

Goiânia, 1º de junho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 127/2020 PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELETORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XXV, da Resolução TRE/GO n. 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno) e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 14, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 16, Seção 2, página 44, de 23 de janeiro de 2020, Procedimento Administrativo Digital nº 145/2020, que conferiu nova redação à Portaria nº 248, de 22 de abril de 2015, publicado no DOU nº 77, Seção 2, página 57, de 24 de abril de 2015, Procedimento Administrativo Digital nº 1.140/2015, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora SILVANA PALMEIRA NASSAR;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro Bruno Dantas, no TC nº 031.359/2019-1 quanto ao pedido de reexame do Acórdão nº 13.925/2019/TCU-1ª Câmara;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo Digital nº 145/2020, RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, enquanto vigorar a referida decisão, os efeitos da Portaria nº 14, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 16, Seção 2, página 44, de 23 de janeiro de 2020, que conferiu nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 248, de 22 de abril de 2015, publicada no DOU nº 77, Seção 2, página 57, de 24 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020.

Goiânia, 21 de maio de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

Decisões

DIREITOS E VANTAGENS

Informação nº 47/2020/SEDAP/SGP

Procedimento Administrativo Digital nº 7597/2020

Interessada: Danilo Nogueira Marra

Assunto: Pedido de reconhecimento de união estável

ANTE O EXPOSTO, **DEFIRO**, para fins de pensão civil, o pedido de reconhecimento de união estável feito pelo servidor DANILO NOGUEIRA MARRA com LARISSA EMANUELA PETERS, e **determino** sua anotação nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 217, inciso III, da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.135/2015. À *Secretaria de Gestão de Pessoas* para cientificar o requerente desta decisão e demais providências que se fizerem necessárias. Após, arquivem-se os autos. Assinado eletronicamente conforme Lei nº. 11.419/2006, Em 05/06/2020, às 15:06:59, pelo Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PROVIMENTOS